



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

“Casa de Zenildo Tourinho”

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	
APROVADO O PARECER	
PARECER COMISSÃO DE JUSTIÇA	<input type="checkbox"/> Unanimidade
Projeto de Lei 24/2022	Votos Contra 03 Votos a Favor 17
Sala das Sessões em: 30/03/2022	
_____ PRESIDENTE	

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do chefe do poder Executivo Municipal que busca autorização do Legislativo Municipal para desafetação e alienação de bens imóveis público municipal, nos termos do artigo 75, XVIII, C/C artigos 8º, I, 16, XXI, 38, §8º, C da Lei Orgânica do Município de Jequié, Ba e da e dá outras providências.

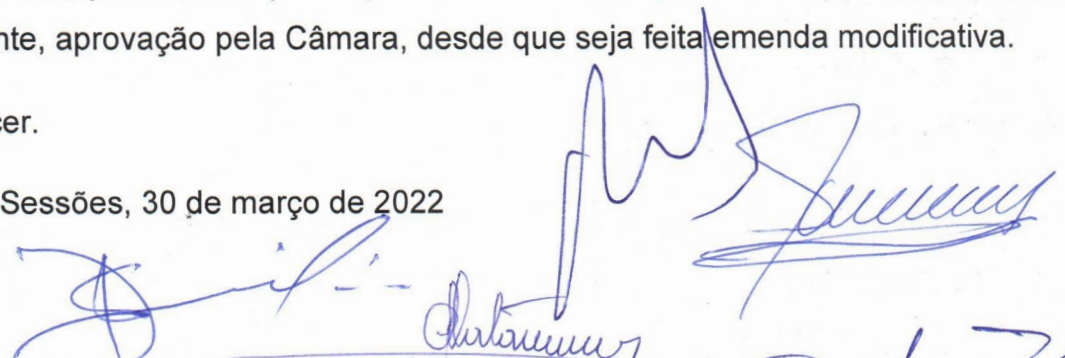
Conforme estabelecido no Artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, o gravame ou a cessão de bens municipais, a qualquer título, subordinam-se à existência de interesse público devidamente justificado e serão sempre precedidos de avaliação, autorização legislativa e de processo de licitação.

Dessa forma, entendemos que a matéria, objeto do presente Projeto de Lei, é ato de competência própria do Poder Executivo, cabendo autorização legislativa.

Isto posto, esse Relator opina pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei, por atender pressupostos necessários para a sua apreciação e, por conseguinte, aprovação pela Câmara, desde que seja feita emenda modificativa.

É o parecer.

Sala das Sessões, 30 de março de 2022


GILVAN SOUZA SANTANA
(SOLDADO GILVAN)
Vereador Relator